

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

**Estabelece o índice para a
revisão geral anual ao Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários do
Município de Candelária.**

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, correspondente ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, será de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), retroativa a 1º de março de 2026, observados os limites previstos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.158, de 23/02/2024.

Art. 2º Serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, atinentes ao ano de 2026, as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 09 de março de 2026

Cristina Beatriz Rohde
Presidente

Jair Joel Radtke
Vice-presidente

Cezar Augusto Pohlmann
Secretário

JUSTIFICATIVA

Referida proposição detém como objeto viabilizar a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, nos termos do artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, preservando o valor real dos subsídios.

O dispositivo legal em voga tornou obrigatória a concessão de revisão geral anual, contudo, não estabeleceu o indexador, nem a maneira que seria calculada, até para que o gestor pudesse compatibilizá-la com a receita do ente público.

Quando da definição do índice, deve ser obedecido o conjunto normativo vigente, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/00, a qual, prevê limites e penalidades aos administradores que efetuem despesas em nível superior ao permitido.

Assim, a Câmara Municipal de Vereadores de Candelária avaliza, por meio deste projeto de lei complementar, a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, na importância de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), retroativa a 1º de março de 2026.

Por derradeiro, insta consignar que tal percentual assegura a manutenção do poder de compra, na medida em que, corresponde à variação acumulada no último exercício do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Candelária-RS, 09 de março de 2026

Cristina Beatriz Rohde
Presidente

Jair Joel Radtke
Vice-presidente

Cezar Augusto Pohlmann
Secretário